

o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 6653/2021/ME (13652575), resolve: a) ARQUIVAR a Impugnação nº 19964.114263/2020-97 (12025907 e 12025909), de interesse do SINCAVAL - Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Laguna (impugnante 11), CNPJ: 80.961.261/0001-07 (13684470), nos termos do art. 18, inciso I, da Portaria nº 17.593/2020; b) ARQUIVAR a Impugnação nº 19964.114291/2020-12 (12034093 e 12034098), de interesse do SINCOVAC - Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas (impugnante 16), CNPJ: 79.366.837/0001-09 (13684602), nos termos do art. 18, inciso I, da Portaria nº 17.593/2020; c) NOTIFICAR os representantes legais do SEHC/SC - Sindicato das Empresas de Home Center do Estado de Santa Catarina (impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46220.000002/2018-42 (SC19733), CNPJ: 29.229.045/0001-14; SICOM - Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (impugnante 1), CNPJ: 82.941.097/0001-00 (13684319); SINCOVAR-SJ - Sindicato do Comércio Varejista de São José (impugnante 2), CNPJ: 08.623.409/0001-76 (13684332); SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas de Brusque - SC (impugnante 3), CNPJ: 82.991.738/0001-22 (13684343); SINCOMERCIO - Sindicato do Comércio Varejista de Itajaí (impugnante 4), CNPJ: 84.306.943/0001-37 (13684362); Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Criciúma e Região (impugnante 5), CNPJ: 83.662.635/0001-81 (13684381); SINDICOMERCIO - Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista do Extremo Oeste de SC (impugnante 6), CNPJ: 78.471.745/0001-26 (13684406); SINDILOJAS - Sindicato do Comércio Varejista de Florianópolis e Região (impugnante 7), CNPJ: 83.901.892/0001-29 (13684421); Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região - SC (impugnante 8), CNPJ: 83.538.306/0001-23 (13684435); SINCOM - Sindicato do Comércio Varejista de Balneário Camboriú - SC (impugnante 9), CNPJ: 76.702.232/0001-53 (13684444); SINCOMVATI - SC - Sindicato do Comércio Varejista do Vale do Rio Tijucas (impugnante 10), CNPJ: 81.286.957/0001-48 (13684456); SINDI-COMERCIO - Sindicato do Comércio Varejista do Alto Vale do Itajaí (impugnante 12), CNPJ: 83.780.569/0001-44 (13684494); SCIR - Sindicato dos Comerciantes Varejistas e Atacadistas de Içara e Região (impugnante 13), CNPJ: 03.808.241/0001-50 (13684510); SINCOVAR - Sindicato do Comércio Varejista de Xanxerê (impugnante 14), CNPJ: 83.677.112/0001-09 (13684576); SINDICOM - Sindicato do Comércio Varejista de Concórdia (impugnante 15), CNPJ: 75.321.828/0001-40 (13684589); SCV/RN - Sindicato do Comércio Varejista de Rio Negrinho (impugnante 17), CNPJ: 03.538.745/0001-05 (13684612); SINDILOJAS - Sindicato do Comércio Varejista de Blumenau (impugnante 18), CNPJ: 82.662.727/0001-07 (13684625), para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical supracitado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 6691/2021/ME (13657473), resolve: Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46219.000849/2019-47 (SC 20365) de interesse do SIAFMSP - Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol do Município de São Paulo, CNPJ: 32.238.298/0001-69, nos termos do art. 22, inciso X, da Portaria nº 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 5783/2021/ME (Sei 13542890), resolve: NÃO CONHECER do Recurso Administrativo nº 46000.004850/2017-34 interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Fabricantes de Peças e Pré Fabricados em Concreto do Estado de São Paulo CNPJ: 62.263.637/0001-28, nos autos do processo 46257.003608/2012-27 do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Fabricantes de Peças e Pré-Fabricados em Concreto de Itapevi, Alumínio, Araçariguama, Barueri, Cajamar, Cotia, Ibiúna, Jandira, Mairinque, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista-SINDTPRE, CNPJ: 11.324.047/0001-27, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei nº 9.784/1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício SEI Nº 267091/2020/ME, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE RIBAS DO RIO PARDO MS, CNPJ 01.105.717/0001-60, Processo 46312.004181/2015-15, para a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020. Para realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativo ao custo das publicações no Diário Oficial da União - DOU, a entidade sindical deverá utilizar as seguintes informações: Acessar o site www.stn.fazenda.gov.br. Clicar no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (à esquerda da página). Clicar no link Guia de Recolhimento da União, opção Impressão - GRU simples. (na coluna à esquerda da página). Preencher os Campos da GRU com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 380916 Gestão: 00001 Código de Recolhimento: 68888-6 Número de referência: 38091800001-3947. As informações para emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU devem estar de acordo com os dados do estatuto social (denominação, categoria e base territorial) sob pena de arquivamento.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 269376 (SEI 11371750), respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDITRANSREDE/DF - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS POR APLICATIVO EM REDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 29.745.316/0001-94, Processo nº 46206.002169/2018-26, para a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, §2º do art. 21 c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020. Para realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativo ao custo das publicações no Diário Oficial da União - DOU, a entidade sindical deverá utilizar as seguintes informações: Acessar o site www.stn.fazenda.gov.br. Clicar no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (à esquerda da página). Clicar no link Guia de Recolhimento da União, opção Impressão - GRU simples. (na coluna à esquerda da página). Preencher os Campos da GRU com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 380916 Gestão: 00001 Código de Recolhimento: 68888-6 Número de referência: 38091800001-3947. As informações para emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU devem estar de acordo com os dados do estatuto social (denominação, categoria e base territorial) sob pena de arquivamento.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical Substituto, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 276130 (SEI 11510350), respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACREÚNA, CNPJ nº 02.459.063/0001-36, Processo nº 46208.009991/2015-55, para a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, art. 22, inciso VI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020. Para realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativo ao custo das publicações no Diário Oficial da União - DOU, a entidade sindical

deverá utilizar as seguintes informações: Acessar o site www.stn.fazenda.gov.br. Clicar no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (à esquerda da página). Clicar no link Guia de Recolhimento da União, opção Impressão - GRU simples. (na coluna à esquerda da página). Preencher os Campos da GRU com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 380916 Gestão: 00001 Código de Recolhimento: 68888-6 Número de referência: 38091800001-3947. As informações para emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU devem estar de acordo com os dados do estatuto social (denominação, categoria e base territorial) sob pena de arquivamento.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício nº 277844/2020/ME (SEI 11543845) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SAPFEMA - Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol do Estado do Maranhão, CNPJ 74.030.578/0001-27, Processo 46223.004729/2018-79, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento/indeferimento dos autos, nos termos do art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020. Para realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativo ao custo das publicações no Diário Oficial da União - DOU, a entidade sindical deverá utilizar as seguintes informações: Acessar o site www.stn.fazenda.gov.br. Clicar no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (à esquerda da página). Clicar no link Guia de Recolhimento da União, opção Impressão - GRU simples. (na coluna à esquerda da página). Preencher os Campos da GRU com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 380916 Gestão: 00001 Código de Recolhimento: 68888-6 Número de referência: 38091800001-3947. As informações para emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU devem estar de acordo com os dados do estatuto social (denominação, categoria e base territorial) sob pena de arquivamento.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 7011/2021/ME (SEI 13711314), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical nº 46212.006904/2016-20, do interesse do SINSERPAM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMAPORÁ E REGIÃO, CNPJ 19.069.880/0001-80, nos termos do inciso VI do art. 22 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 7306/2021/ME (13755597), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Passagem Franca-PI, CNPJ 69.620.342/0001-00, Processo nº 46214.002272/2016-13, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais e agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos e aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no Município de Passagem Franca do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 6238/2021/ME (sei 13596667), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINTURP - Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros de Jaraguá do Sul, CNPJ nº 03.369.223/0001-19, Processo nº 46220.006053/2017-05, para representar a Categoria Profissional dos profissionais dos trabalhadores e condutores de veículos, fiscais, trocadores e escritórios, oficinas e manutenção nas empresas de transportes rodoviários e urbanos, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros; dos condutores de veículos e trabalhadores nas empresas de turismo e excursões nacionais e internacionais; dos condutores de veículos e trabalhadores nas empresas de fretamento escolar, industrial e comercial; dos condutores de veículos nas empresas de locação de veículos; dos condutores de veículos, como categoria diferenciada, que exercem atividades industriais, comerciais, agrícolas e serviços públicos terceirizados; dos condutores de veículos e trabalhadores nas empresas de logística no transporte de passageiros e nas empresas de transportes terceirizados de passageiros, no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Schroeder, Corupá e São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 7198/2021/ME (13741212), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical nº 19964.109044/2020-96, SC20723, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Iranduba/AM - STEMI, CNPJ nº 36.239.567/0001-62, nos termos do art. 22, incisos I e XI, c/c o art. 47 da Portaria SEPRT/ME nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 38143/2020/ME (SEI nº 10424267), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 46213.022269/2016-18 (SA03694), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Maria da Boa Vista-PE, CNPJ nº 12.657.136/0001-58 para representação da categoria dos trabalhadores (as) rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles (as) que, ativos (as) ou aposentados (as) rurais, proprietários (as) ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no Município de Santa Maria da Boa Vista, no Estado de Pernambuco, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica 7105/2021/ME resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46304.000575/2015-01, SA02544, de interesse do SISTRATUH - SIND.TRAB. TUR. HOSP. HOT. REST. BARES, SIM. JLE REGIAO, CNPJ 83.641.811/0001-07, nos termos do art. 22, inciso I, c/c art. 47 da portaria 17.593 de 24/07/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 6553/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46211.000179/2016-96 (SA3125), de interesse do SINTRAMFOR - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE FORMIGA, CNPJ 23.765.381/0001-03, nos termos do artigo 22, incisos I e XI, combinado com o artigo 47, ambos da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 6342/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46207.009593/2018-91 (SC20256), de interesse do SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPERITOS/ES, CNPJ 31.576.805/0001-01, nos termos do artigo 22, incisos I, II e XI, combinado com o artigo 47, ambos da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 6289/2021/ME (sei 13604290), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 46223.008703/2016-38, de interesse do STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande do Maranhão - MA, CNPJ nº 02.023.402/0001-37, para representação da categoria profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

